



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

64 / 11

REQUERIMENTO Nº

Requisita informações ao Prefeito Municipal sobre custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, requisitando-lhe prestar as seguintes informações a esta Câmara:

1. Qual o total de verba destinada aos Agentes Comunitários de Saúde, nos anos de 2.009, 2.010 e 2.011?
2. Qual o salário atual dos agentes comunitários de saúde?
3. Por que não se aplica a Portaria nº 3.178, de 19 de outubro de 2.010, que "Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde" em nosso Município? Cópia anexa.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 11 de março de 2.011.

CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.

Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
BRASÍLIA - DF

Nº 201 – DOU de 20/10/10 - p. 92 – seção 1

Ministério da Saúde
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA No- 3.178, DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

Fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agentes Comunitários de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Política Nacional de Atenção Básica, aprovada pela Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006;

Considerando os gastos da gestão municipal com a contratação de Agentes Comunitários de Saúde das estratégias, Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, em conformidade à legislação vigente; e

Considerando a necessidade de revisar o valor estabelecido para o incentivo de custeio referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família, definido pela Portaria nº 2.008/GM/MS, de 1º de setembro de 2009, resolve:

Art. 1º Fixar em R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais) por Agente Comunitário de Saúde - ACS, a cada mês, o valor do Incentivo Financeiro referente aos Agentes Comunitários de Saúde das estratégias, Agentes Comunitários de Saúde e Saúde da Família.

§ 1º Estabelecer como base de cálculo do valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal o número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação definido para este fim, no mês anterior à respectiva competência financeira.

§ 2º No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

Art. 2º Definir que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.20AD - Piso de Atenção Básica - Saúde da Família.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2010.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO